

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Campina das Missões/RS Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: manter os serviços de saúde municipais

1. DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e insumos ambulatoriais e odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) da rede municipal, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento das atividades assistenciais em saúde, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais anexos do edital.

1.1. Natureza do objeto

Trata-se de uma contratação de bens de consumo e permanentes de natureza comum, com características padronizadas e de uso frequente em procedimentos ambulatoriais e odontológicos, cujos critérios de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no edital, viabilizando a utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica.

1.2. Quantitativos estimados

Os quantitativos foram definidos com base em levantamento de demanda realizado pelas unidades requisitantes, considerando a média de consumo anual e a necessidade de reposição e modernização de equipamentos. O detalhamento completo dos itens, com especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantidades estimadas, encontra-se no Anexo I – Planilha de Itens e Quantitativos Estimados.

1.3. Prazo do contrato

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses,







contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no §3º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Possibilidade de prorrogação

A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço registrado continua vantajoso para a Administração Pública. Essa prorrogação deve ser formalizada e justificada adequadamente.

1.5. Renovação dos Quantitativos na Prorrogação da Ata

No caso de prorrogação da vigência da ata, as quantidades registradas poderão ser renovadas, conforme autorizado pelos pareceres nº. 00453/2024-CGAQ/SCGP/CGU/AGU e nº. 21.121/25-PGE/RS e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A contratação ora proposta fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que demonstra, de forma objetiva, a necessidade da aquisição de materiais, equipamentos e insumos ambulatoriais e odontológicos com vistas à manutenção regular dos serviços prestados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

A aquisição de materiais odontológicos e ambulatoriais para a UBS é fundamental para garantir a qualidade e segurança dos serviços de saúde bucal e ambulatoriais oferecidos à população. Estes materiais são essenciais para a realização de procedimentos odontológicos, o tratamento de doenças bucais, a promoção da saúde bucal e o cumprimento das normas sanitárias. A aquisição de EPIs e equipamentos de proteção coletiva, como máscaras, aventais e óculos, garantirá a segurança dos profissionais e pacientes, reduzindo o risco de contaminação e transmitindo confiança na qualidade dos serviços prestados. Além disso, a aquisição de equipamentos modernos e eficientes permitirá que a UBS ofereça tratamentos mais precisos e eficazes, contribuindo para a melhoria da saúde bucal e geral da população. A aquisição está alinhada com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal e com as normas de segurança e biossegurança em

saúde, garantindo que a UBS atenda aos mais altos padrões de qualidade e segurança.

Já a aquisição de material de uso médico ambulatorial é essencial para garantir a qualidade e a eficiência dos atendimentos prestados à população. Os materiais, como curativos, agulhas, seringas, materiais de higiene e outros, são utilizados em diversos procedimentos ambulatoriais, desde a prevenção de doenças até o tratamento de emergências. A manutenção de um estoque adequado de materiais é fundamental para evitar interrupções nos serviços e garantir a segurança dos usuários e profissionais de saúde. Além disso, a aquisição de materiais de qualidade contribui para aprimorar os atendimentos e reduzir riscos de complicações. A aquisição proposta é um investimento na saúde pública e na qualidade de vida da população de Campina das Missões, fortalecendo a UBS como um ponto de referência para o atendimento primário em saúde.

O ETP, datado de 22 de julho de 2025 foi elaborado em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e teve como objetivo identificar e descrever a solução mais adequada para atender à demanda identificada, considerando critérios de eficiência, economicidade, viabilidade operacional e compatibilidade com a estrutura existente nas UBS.

Os principais elementos do estudo indicam que há uma necessidade recorrente de reposição de insumos de consumo rápido, como seringas, luvas, materiais de assepsia e itens odontológicos, cujo desabastecimento compromete o atendimento à população;

O modelo de registro de preços mostrou-se a solução mais adequada, por permitir aquisições de acordo com a demanda real de cada unidade, evitando estoques desnecessários e perdas por vencimento;

A pesquisa de preços foi realizada com base em fontes oficiais Portal Nacional e Contratações Públicas/PNCP - (https://acesse.one/GF1df) e LICITACON/RS - (https://encurtador.com.br/7tVPA) e no histórico de compras anteriores do município (Atas 15 e 23/2024), os preços da Ata 15/2024 foram corrigidos pelo IGP-M (FGV), usando a calculadora disponibilizada pelo Banco Central do Brasil, disponível em https://l1nk.dev/qAi7S, acesso público em 16/10/2025 – 15h e 16min - [CALFW0302].

Dessa forma, a contratação atende diretamente ao interesse público, assegura a continuidade dos serviços de atenção básica à saúde no município e

observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento e demais regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

Para a contratação proposta considerou-se a legislação vigente e aplicável aos serviços de saúde do SUS:

A Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação e o disposto no art. 198 da Constituição Federal, que estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem o Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo o papel municipal como fator determinante na linha de manutenção a vida, subsidiando assim condições de trabalho aos profissionais envolvidos na assistência à saúde, possibilitando qualificar os serviços de saúde na linha de cuidado prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município.

A Lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; dá garantia às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social, como fatores determinantes e condicionantes da saúde e, estabelece os princípios e diretrizes do SUS, de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo.

A Lei 14.572, que instituí a Política Nacional de Saúde Bucal e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para incluir a saúde bucal no campo de atuação do SUS e estabelecer o conjunto de diretrizes que configura modelo de organização e atuação direcionado à atenção à Saúde Bucal no País e que se constitui em instrumento para orientar as ações direcionadas à produção social da saúde bucal e, especificamente, as ações odontológicas em todos os níveis de atenção à saúde no âmbito do SUS.

As Portarias nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e a portaria nº 1.631, de 1º de outubro de 2015, que estabelece os critérios e

parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no SUS:

A Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ressalta-se que a impossibilidade tanto de previsão exata do quantitativo do objeto a ser adquirido quanto do número de parcelas necessárias ao cumprimento da execução, impede a aquisição de quantia certa e determinada em parcela única, tornando-se necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços, para que se garanta qualidade dos produtos ofertados e manutenção dos preços, que também resultará em economia de escala em razão do grande quantitativo licitado e permite aquisição parcelada e gasto de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda, nos termos da lei 14.133/21.

Com base no levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta a economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado, é a modalidade Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços.

O referido Registro de preços terá validade de um (01) ano, prorrogável, por igual período, com a renovação do quantitativo estipulado para 1 ano desde que comprovado o preço vantajoso, conforme autorizado pelos pareceres nº. 00453/2024-CGAQ/SCGP/CGU/AGU e nº. 21.121/25-PGE/RS e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Adequação ao objeto: Os itens a serem adquiridos devem estar de acordo com

as necessidades reais das UBS, considerando padrões técnicos e sanitários exigidos para o atendimento seguro à população.

- **4.2. Eficiência na prestação do serviço público:** A contratação deve contribuir para a melhoria da capacidade operacional das UBS, garantindo continuidade, agilidade e qualidade no atendimento à saúde básica.
- **4.3.** Razoabilidade e economicidade: Os preços registrados devem ser compatíveis com os praticados no mercado, promovendo a boa gestão dos recursos públicos e evitando desperdícios.
- **4.4. Sustentabilidade:** Sempre que possível, os produtos contratados devem observar critérios de sustentabilidade ambiental, como menor impacto ambiental e descarte adequado de resíduos.
- **4.5. Padronização e racionalização de compras:** A utilização do sistema de registro de preços deve permitir a aquisição centralizada e planejada, reduzindo custos administrativos e facilitando a logística de distribuição.
- **4.6.** Transparência e controle social: O processo deve ser conduzido de forma transparente, com ampla publicidade e possibilidade de fiscalização pelos órgãos de controle e pela sociedade.
- **4.7. Atendimento integral às necessidades da população:** Os insumos devem ser suficientes para suprir toda a demanda prevista, assegurando o pleno funcionamento das UBS e a universalidade do atendimento no SUS.

5. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES

A descrição dos itens e as quantidades estão elencadas em planilha em anexo.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Início da Vigência e Formalização da Ata

Após a homologação do certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, conforme o §3º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. A ata não obriga a contratação imediata, mas o fornecedor se compromete a atender às futuras demandas da Administração, nos termos pactuados.

6.2. Emissão de Autorização de Fornecimento / Ordem de Compra (OC)/Empenho

Durante a vigência da ata, as compras serão efetuadas parceladamente, conforme necessidade dessa secretaria, a Administração Pública emitirá as Ordens de Compra/Empenhos conforme a necessidade da Unidade Básica de Saúde (UBS), observando os quantitativos registrados e o saldo disponível. Cada ordem conterá a descrição do item, quantidade.

6.3. Entrega dos Bens

Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias úteis após o recebimento da ordem, diretamente na UBS, situada na Av. Santa Rosa, 572. Centro. Campina das Missões/RS, CEP 98975-000.

A entrega, sem ônus de frete, embalagem e descarregamento serão de responsabilidade exclusiva da contratada e deverão ser realizados em dias úteis e horário de expediente (das 7h e 30 min. às 11 h e 30 min. e das 13 h às 17 h) da UBS.

Em caso de necessidade de entrega de um item em substituição a um já homologado, por força de não fabricação ou outra necessidade não descrita, o mesmo item deverá passar novamente por avaliação da Secretaria de Saúde para garantir que os novos produtos mantenham-se em atendimento ao Edital, mesmo que seja superior ao anteriormente homologado.

Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis.

Não serão aceitos produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme disposto no art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e art. 273 do Código Penal Brasileiro

Os licitantes que cotarem produtos de fabricação/marca própria deverão apresentar juntamente com a proposta a documentação relativa à autorização de funcionamento emitida pela agência de vigilância em saúde e documento do

responsável técnico, ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo e Certificado de Boas Práticas de Fabricação

6.4. Conferência e Recebimento

O recebimento provisório será feito por servidor designado, que conferirá os itens entregues quanto à quantidade, integridade e conformidade com as especificações técnicas. Caso haja divergências, será emitido termo de rejeição nos seguintes prazos:

- a) no ato da entrega; e
- b) em até cinco dias caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

Verificada desconformidade de algum (s) item (s) do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

Os produtos somente serão aceitos em embalagens originais de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga e contendo as especificações/composição e dosagem do produto, com indicação de Responsável Técnico, Registro no MS e ANVISA, quando for o caso, dados do fabricante, lote e validade superior a 24 meses na data de entrega, de todos os produtos.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com embalagens violadas/danificadas, fora do prazo de validade acordado ou em desacordo com as especificações deste TR.

O fornecedor de compressas de gazes deverá apresentar AMOSTRAGEM
e apresentar certificados de Conformidade com as normas NBR 10591 e NBR
13841 que deverão ser apresentados junto com as amostras.

O fornecedor de Bolsa Coletora de Urina de 2.000ml deverá apresentar

AMOSTRAGEM Com certificado de conformidade com os padrões: ISO EN

8669-2 e ABNT NBR ISO 11607-1:2013 e ABNT NBR ISO 11607-2:2013 que

deverão ser apresentados junto com as amostras.

A amostra solicitada neste termo deverá ser entregue devidamente etiquetada com o nome do Licitante e o número do pregão. Se a amostra não for aprovada ou caso não haja apresentação da amostra solicitada, implicará na desclassificação do respectivo item.

A amostra entregue pela licitante detentora da melhor proposta ficará retida na unidade para comparação com o produto a ser entregue. Os produtos apresentados como amostra serão abertos, manuseados, testados, sem devolução ao(s) proponente(s) e não farão parte do quantitativo total do fornecimento.

<u>A comissão de avaliação das amostras será formada pelas seguintes</u>
<u>servidoras:</u> Camila Weber Grunitzky- COREN/RS762697 e Janice Webler COREN/RS 86806.

Será de responsabilidade da comissão supracitada, verificar o atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência do presente Edital, através dos seguintes critérios: fidelidade com as especificações descritas, considerando as características de cada item.

Os custos de remessa de amostra para a aprovação correrão por conta da licitante vencedora.

A reprovação da amostra do item deverá ser justificada no relatório de análise, atendendo os critérios objetivos quanto às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

6.5. Instalação e Funcionamento (quando aplicável)

Para equipamentos que exijam montagem, instalação ou calibração, a contratada deverá realizar esses procedimentos no local de uso, sem ônus adicional. O prazo para instalação não poderá exceder 5 dias úteis após a entrega, salvo justificativa aceita pela Administração.

6.6. Garantia e Assistência Técnica

Durante o período de garantia previsto no contrato (mínimo de 12 meses]), a contratada deverá assegurar assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de peças, nos prazos definidos no edital. A não prestação do serviço acarretará penalidades contratuais.

6.7. Acompanhamento e Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras Maria Carolina Fagundes e Janice Webler que estarão incumbidas de proceder à fiscalização do contrato, bem como, dos materiais e equipamentos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta

e demais especificações, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atestarão entregas e reportarão eventuais falhas ou descumprimentos.

6.8. Pagamento

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos itens, devidamente atestado pela fiscalização (no próprio documento fiscal), em até 20 dias contados da apresentação da nota fiscal, desde que atendidas todas as condições contratuais e legais.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição

A medição será realizada com base na quantidade efetivamente entregue e aceita de cada item constante na Ordem de Compra (OC)/Empenho emitido pela Administração, conforme segue:

Cada fornecimento será precedido de Ordem de Compra/Empenho, emitido dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, contendo item, quantidade.

A conferência dos materiais ou equipamentos será feita por servidor (es) designados, que verificarão a conformidade com as especificações técnicas, a quantidade, o estado dos produtos e a integridade da embalagem e da documentação.

7.2. Pagamento

O pagamento será condicionado à entrega integral e satisfatória dos bens, e seguirá os seguintes critérios:

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização contratual, desde que não haja pendências quanto ao cumprimento das obrigações.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Campina das Missões/RS – CNPJ 87.612.859/0001-30 e entregue juntamente com o termo de recebimento definitivo e demais documentos exigidos contratualmente.

Pagamentos estão condicionados à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conferida no ato da liquidação da despesa. Multas, glosas ou penalidades poderão ser aplicadas e descontadas do valor a pagar, caso sejam identificados descumprimentos contratuais.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio da **modalidade pregão**, **na forma eletrônica**, com julgamento pelo critério de **menor preço por item**, nos termos dos artigos 28 e 32 da Lei nº 14.133/2021. O procedimento será conduzido em sessão pública, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Administração Pública, observando-se as regras de publicidade, competitividade e isonomia entre os licitantes.

9. DA INADMISSÃO DE CONSÓRCIOS

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como regra geral a permissão para a participação de consórcios em licitações públicas, conforme disposto no artigo 15. Contudo, a Administração Pública pode vedar essa participação, desde que apresente justificativa técnica fundamentada no processo licitatório, conforme previsto no §4º do referido artigo.

No caso específico da presente contratação, a decisão de restringir a participação de consórcios justifica-se pela natureza do objeto licitado, que envolve bens e serviços comuns com demanda proporcional ao porte do Município. Essa característica torna compatível a execução do contrato por empresas que atuam em todo o território nacional, sem comprometer a competitividade do certame, uma vez que há um número suficiente de empresas qualificadas para atender às necessidades do Município

10. DOS RISCOS DESSA AQUISIÇÃO

Este Mapa de Riscos foi elaborado para a aquisição de materiais de uso médico ambulatorial e odontológico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a eficiência, transparência e segurança nos processos licitatórios e contratuais. O objetivo é identificar, avaliar e mitigar potenciais riscos que possam comprometer a qualidade dos serviços prestados à comunidade, promovendo a saúde pública com responsabilidade e conformidade legal:

FASE DE PLANEJAMENTO						
Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência		

FASE DE PLANEJAMENTO						
Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência		
Atraso na entrega dos materiais	Alta	Alto	Estabelecer prazos claros no contrato e penalidades por descumprimento	Acionar cláusulas contratuais para penalidades		
Não conformidade dos materiais com as especificações técnicas	Média	Alto	Realizar especificações detalhadas e exigir amostras para aprovação prévia	Substituir os materiais não conformes por outros que atendam às especificações		
Falta de fornecedores qualificados	Baixa	Médio	Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores qualificados	Buscar fornecedores alternativos que atendam aos requisitos		
FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR						
Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência		
Escolha de fornecedor sem capacidade técnica comprovada	Média	Alto	Exigir comprovação de capacidade técnica e experiência prévia	Desclassificar propostas que não atendam aos requisitos técnicos		
Propostas com preços incompatíveis com o mercado	Alta	Médio	Realizar pesquisa de preços e estabelecer parâmetros para avaliação das propostas	Negociar com o fornecedor para adequar o preço ou buscar outros fornecedores		
FASE DE GESTÃO DO CONTRATO						
Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência		
Descumprimento de prazos de entrega	Alta	Alto	Monitorar o cumprimento dos prazos e estabelecer cláusulas contratuais claras	Aplicar penalidades previstas no contrato e buscar fornecedores alternativos		
Fornecimento de materiais com defeitos ou fora das especificações	Média	Alto	Realizar inspeções periódicas nos materiais recebidos e exigir relatórios de qualidade	Solicitar a substituição dos materiais defeituosos ou fora das especificações		

11. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

A identificação será realizada através da apresentação de cópia de um documento de identificação com foto, com validade e reconhecimento em todo território nacional, acompanhada do original.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

12. DOS REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

a) Quando representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) Registro comercial, se empresa individual;
- a.2) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.6) Declaração de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.
- a.7) Declaração firmada por contador, ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

b) Quando representada por Procurador, deverá apresentar:

- b.1) Todos documentos anteriormente mencionados, da alínea a.1 à a.7 e;
- b.2) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.3) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da empresa licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório ao licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, DECLARAÇÃO, firmada por contador, ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

As Cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, DECLARAÇÃO, firmada por contador, ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, verificar as especificações e a qualidade dos bens, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos bens no prazo estabelecido nesse termo, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas, em especial:

• Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

- Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- Dar plena garantia sobre a qualidade dos produtos adquiridos, imputando-lhe
 o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em
 desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo
 a encargo da CONTRATADA;
- Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os produtos defeituosos, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando a troca durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
- Proceder à entrega dos produtos num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
- Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no termo de referência;
- Comunicar o Setor de Compras e Licitações, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos produtos;
- Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o produto entregue que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria da Saúde, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade;
- Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas do produto substituído, após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, OS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Para estimar o valor da contratação em tela (R\$ 338.665,12 para materiais ambulatoriais + R\$ 112.502,00 para materiais odontológicos e diversos = **TOTAL R\$**

451.167,12), foram realizadas pesquisas de preços em sítios eletrônicos oficiais Portal Nacional de Contratações públicas/PNCP disponível em https://l1nk.dev/GF1df e LICITACON/RS disponível em https://shre.ink/oRrW, cujas pastas com histórico de pesquisa estão disponíveis para visualização nos seguintes links: https://sl1nk.com/DHQeS e https://sl1nk.com/1ZPyu. A planilha Memorial de Cálculo, das Pesquisas de Preços, está disponível no link https://l1nq.com/SiZzX. As planilhas de cálculos, dos itens de odontologia e diversos, enfermagem e ambulatorial, onde se utilizou o resultado da Pesquisa de Preços (ver memorial) e o histórico de aquisições anteriores como as atas de registro de precos anteriores, 15 23/2024, links https://sl1nk.com/bmzWF е estão disponíveis nos https://l1nq.com/SGQwf e a lista com a atualização de valores (completa) está disponível nesse link https://l1nq.com/KmQRu.

A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contração ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, pela consagração dos princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomenda-se que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa no certame.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2025 e de acordo com a LDO e a dotação orçamentária será:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Unidade: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 301 - Atenção Básica

Programa de Governo: 7000 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

Ação de Governo: 712 - MANTER AS AÇÕES VOLTADAS A SAÚDE BUCAL

Esfera: Seguridade Social

Categoria Econômica: 3 - DESPESAS CORRENTES

Grupo da Despesa: 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES Modalidade de Aplicação: 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.10 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

Fonte de Recursos: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Detalhamento da Fonte: 4500 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - CUSTEIO

Ação de Governo: 709 - MANTER OS ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS E DOMICILIARES

DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) Esfera: Seguridade Social

Categoria Econômica: 3 - DESPESAS CORRENTES

Grupo da Despesa: 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES Modalidade de Aplicação: 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR

Fonte de Recursos: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Detalhamento da Fonte: 4500 - ATENÇÃO PRIMÁRIA – CUSTEIO

Campina das Missões, 21 de outubro de 2025.

Janine Adriane Martini Secretária de Saúde Adjunta Campina das Missões